



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 169, DE 07/06/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro autorizado a abrir Créditos Suplementares de até 60% (sessenta por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 07 de junho de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.

- Prefeito -